

ix) No âmbito do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro;

x) No âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro;

xi) No âmbito do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro;

xii) No âmbito do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro;

xiii) No âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro;

xiv) No âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

xv) No âmbito do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

xvi) No âmbito do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

xvii) No âmbito do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro;

xviii) No âmbito da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro;

xix) No âmbito do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro;

xx) No âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho;

xxi) No âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 5/2015, de 15 de janeiro;

xxii) No âmbito do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho;

xxiii) No âmbito do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

4 — Nos termos e ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95-A/2015, designo o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais para participar nas reuniões de Secretários/os de Estado, salvo decisão minha em contrário.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de julho de 2017, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

29 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310821302

Despacho n.º 9006/2017

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a CReSAP é constituída por um presidente, por três a cinco vogais permanentes e por um vogal não permanente por cada ministério, e respetivos suplentes, em número de dois, e em exercício de funções em órgão ou serviço não coincidente com o do vogal, mas integrado na orgânica do mesmo ministério;

Junto da CReSAP funciona uma bolsa de peritos, composta por 20 a 50 membros, designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, que apoiam a CReSAP em matérias técnicas específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior da Administração Pública;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros para a área de governação das Finanças na CReSAP;

Ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e no artigo 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto:

1 — Designo, em representação da área da governação das Finanças, para exercer a função de vogal não permanente da CReSAP Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, secretário-geral da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, e como suplentes do vogal não permanente Elisabete Reis de Carvalho, diretora-geral da Direção-Geral para a Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, e Anabela Ferreira Pedro Vilão, subdiretora-geral da Direção-Geral do Orçamento.

2 — Designo, em representação da área da governação das Finanças, para exercer a função de peritos da CReSAP Sandra Maria de Azevedo Ferreira Sant'Ana, técnica superior da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, João Manuel Cravina Bibe, inspetor de finanças-diretor da Inspeção-Geral de Finanças, e José Albano da Silva Santos,

técnico superior do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Finanças.

3 — Determino a remessa das notas curriculares dos designados à CReSAP para efeitos de publicação no seu sítio da Internet.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da publicação.

29 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310821351

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12182/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Marta de Sousa e Faro Rosado da Fonseca Vieira concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, realizado na sequência da aprovação na 16.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), conforme previsto no artigo 39.º da LTFP, tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 18,18 valores, a qual foi homologada pelo despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 28 de setembro de 2017.

2 de outubro de 2017. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, em substituição, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

310823109

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 9007/2017

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se à Zoom Talentos — Associação, NIF 510 117 392, com sede na Travessa da Escola Araújo, n.º 36, Loja, Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais e industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais, com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais

Esta isenção, aplica-se a partir de 2015.01.01, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

A presente isenção fica a depender da manutenção da qualidade de ONGD, mediante o reconhecimento nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 66/98, de 14 de outubro.

A isenção fica condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 deste artigo.

Por Subdelegação de Competências (Despacho n.º 5546/2016, de 26 de abril)

21.09.2017. — A Subdiretora-Geral, *Teresa Maria Pereira Gil*.

310801214

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 12183/2017

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, publica-se a lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português, elaborada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a qual foi homologada pelo Despacho n.º 640/2017-SET, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, de 9 de agosto de 2017, proferido ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 3492/2017, de 24 de março, de Sua Excelência o Ministro das Finanças publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26 de abril de 2017.

2 — Da homologação da lista referida no número anterior podem os interessados apresentar reclamação nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do referido decreto-lei.

29 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral, em substituição, *Maria João Araújo*.